



LEI Nº 2.331, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2011 E
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pela Lei Municipal nº 1.433/2011, passa a denominar-se "*Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos*" e subdivide-se em: Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, desta forma, onde lê-se

" Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial ", passa-se a ler: " Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial. "

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída, por meio desta Lei, a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, que reger-se-á pelas normas previstas na legislação e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999."

Art. 3º. Altera o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º.

I -

II - Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especiais:

..... "



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

07.004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	-	100.000,00	0,00	100,00
07.004.15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS	380.900,00	10.000,00	370.900,00	2,63	97,37
07.004.15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIOS E SARJETAS	70.000,00	-	70.000,00	0,00	0,00
07.004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	16.784.197,87	9.281.131,47	7.503.066,40	55,30	44,70
07.004.26.781.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	100,00
07.004.26.781.0005.10024	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL	225.100,00	223.018,92	2.081,08	99,08	0,92
07.005.15.451.0005.10023	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)	2.310.200,00	1.376.958,38	933.241,62	59,60	40,40
07.006.26.782.0005.10025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FETHAB)	265.000,00	-	265.000,00	0,00	100,00
07.007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	324.000,00	-	324.000,00	0,00	100,00
07.007.17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	971.000,00	-	971.000,00	0,00	100,00
07.008.15.451.0005.10030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO	85.251,30	-	85.251,30	0,00	100,00
08.001.26.782.0017.10058	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA	850.000,00	-	850.000,00	0,00	100,00
08.002.20.607.0016.10060	IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO PARA CULTIVO CERTO	15.000,00	-	15.000,00	0,00	100,00
08.003.22.661.0017.10061	REESTRUTURAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	20.000,00	-	20.000,00	0,00	100,00
08.004.18.542.0017.10063	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E VIVEIRO MUNICIPAL	170.000,00	-	170.000,00	0,00	100,00
09.001.12.122.0002.10036	CONSTRUÇÃO PRÉDIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.700,00	-	45.700,00	0,00	100,00
09.002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.104,04	34.173,07	1.363.930,97	2,44	97,56
09.002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	1.456.001,75	103.409,22	1.352.592,53	7,10	92,90
09.002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000.000,00	579.827,10	3.420.172,90	14,50	85,50
09.002.12.361.0007.10080	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	160.479,26	132.262,54	28.216,72	82,42	17,58
09.003.12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	569.100,00	563.931,98	5.168,02	99,09	0,91
09.003.12.365.0007.10041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	250.858,32	216.139,97	34.718,35	86,16	13,84
10.001.10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL	4.880.000,00	481.179,01	4.398.820,99	9,86	90,14
10.001.10.122.0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	150.000,00	-	150.000,00	0,00	100,00
10.001.10.301.0009.10045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA	454.800,00	304.800,00	150.000,00	67,02	32,98
10.001.10.301.0009.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	3.300.000,00	3.377,04	3.296.622,96	0,10	99,90
10.001.10.302.0010.10047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	830.000,00	334.900,00	495.100,00	40,35	59,65
10.001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	1.700.000,00	-	1.700.000,00	0,00	100,00
10.001.10.302.0010.10076	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
10.001.10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	60.000,00	59.924,55	3.075,45	94,87	5,13
11.002.08.244.0013.10052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	5.000,00	-	5.000,00	0,00	100,00
11.002.08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	-	1.500.000,00	0,00	100,00
11.008.08.241.0013.10055	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	5.000,00	-	5.000,00	0,00	100,00
12.001.09.122.0004.10540	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO FUNSEM	100.000,00	-	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL GERAL		56.493.615,14	18.225.670,42	38.270.944,72	32,26	67,74
Este relatório encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), afixado no mural do Paço Municipal e no mural da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.						
RAFAEL MACHADO						
PREFEITO MUNICIPAL						

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdeir Luiz da Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Agente Operacional de Saúde - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R\$ 2.524,40 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 01/06/2022 a 01/06/2023

Data: 01/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 011 de 24 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.331, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.433/2011 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pela Lei Municipal nº 1.433/2011, passa a denominar-se "Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos" e subdivide-se em: Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, desta forma, onde lê-se

" Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial ", passa-se a ler: " Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial. "

Art. 2º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída, por meio desta Lei, a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, que reger-se-á pelas normas previstas na legislação e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999."

Art. 3º. Altera o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

I -

II - Processos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especiais:

....."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.330 de 08/07/2022.

DECRETA

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0002.10082	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.000.000,00

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022- LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022- LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 169 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

ALTERAR O DECRETO Nº 138/2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o Decreto Executivo Municipal Nº 138, de 28 de maio de 2021. o Memorando nº 107 e 108/2022, datado de 08 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração; a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR o Decreto nº 138/2021 que nomeou os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, substituindo as Servidoras Eleni Teixeira Belai, pela servidora Susana Henrique, Bruna Nayara Faria de Menezes, pela servidora Jailma Ferreira dos Santos passando a vigorar com a seguinte composição:

Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102; Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional nº 1882; Keully Clany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903; Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647; Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836; Jailma Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 3275; Vânia de Araújo Pomper-mayer, matrícula funcional nº 3008; Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631.

Art. 2º Pelas atividades desempenhadas o servidor designado para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições, receberá em seus vencimentos